



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Fica instituído o mês "Março Laranja", dedicado à campanha de prevenção a crueldade contra os animais, no âmbito do município de Sorriso-MT.

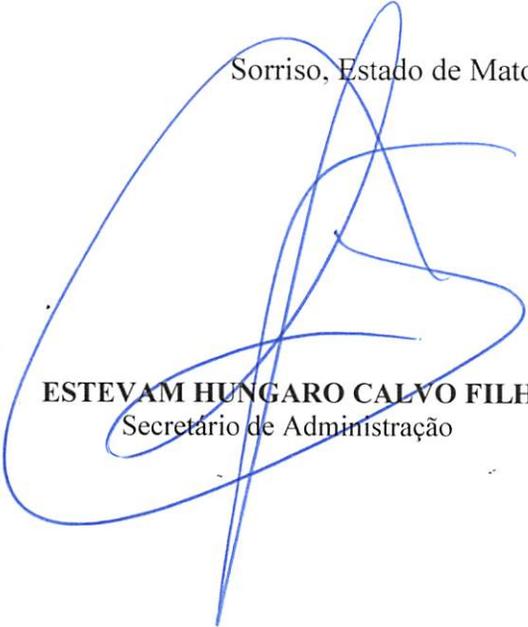
Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/ MT, o mês “Março Laranja”, dedicado à campanha de prevenção a crueldade contra os animais.

Art. 2º O “Março Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Sorriso a ser comemorado anualmente no mês de março de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 16 / 12 / 2021
Valquíria Genien